



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 1420

Macapá - Amapá - 22 de Janeiro de 2009



PREFEITURA DE MACAPÁ

Antonio Roberto Rodrigues Góes da Silva
Prefeito de Macapá
Maria Helena Barbosa Guerra
Vice-Prefeito de Macapá
Paulo Roberto da Gama Jorge Melém
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Fernando Lourenço da Silva Neto
Comandante da Guarda Municipal
SECRETÁRIOS
César Nazaré Bezerra da Rocha
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Allan Rosas Sales
Secretário Municipal de Finança - SEMFI
Joselito Santos Abrantes
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
Conceição Corrêa Medeiros
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Hércia Maria Silva Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST
Otacílio Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Eduardo Monteiro de Jesus
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Carlos Eliomar Chagas de Aragão
Secretário Municipal de Obras - SEMOB (interino)
Gláucia Regina Maders
Secretária Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR
Alessandro Tavares Cardoso
Secretário Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH
Eraldo da Silva Trindade
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Vicente da Silva Cruz
Procurador Geral do Município - PROGEM
Márcia Valéria Barbosa Guerra
Corregedora Geral do Município - CORGEM
Geni Frota Martins
Controladora Geral do Município - COGEM
DIRETORES DE EMPRESAS
Diretor Presidente da URBAM (liquidante)
Benedito Rodrigues Barbosa
Diretor Presidente da Macapáprev
Haroldo Tavares Matos
Diretor Presidente da EMTU
Jorge Campos Soares
Diretor Presidente da EMDESUR

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

LEIS

LEI Nº 1.667/2009-PMM

INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO FAMILIAR A SER REALIZADA ANUALMENTE, NO MÊS DE OUTUBRO, A QUAL PASSA A INTEGRAR O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização do Planejamento Familiar a ser realizada, anualmente, no mês de outubro.

Parágrafo único. O evento referido no caput deste artigo passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais de Macapá.

Art. 2º A Semana de Conscientização do Planejamento Familiar tem a finalidade de formar e informar pessoas sobre a disponibilidade dos métodos contraceptivos cientificamente aceitos e disponíveis gratuitamente em postos de saúde do Município.

Parágrafo único. No plano de finalidade do planejamento familiar, caberá, entre outras atividades:

- I - A conscientização sobre concepção e contracepção;
- II - Informação ao atendimento pré-natal;
- III - Informação à assistência ao parto, ao puerpério e ao neonato;
- IV - Informação do controle das doenças sexualmente transmissíveis;
- V - Educação e informação da garantia de acesso igualitário a informações, meio, métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fecundidade;
- VI - Promoção de recursos e condições informativos, educacionais, técnicos e científicos que assegurem o livre exercício do planejamento familiar.

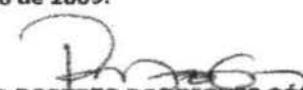
Art. 3º Todas as informações decorrentes do evento deverão ser palestras pelos profissionais da Saúde, como médicos, enfermeiros, psicólogos, nutricionistas, dentistas, assistentes sociais.

Parágrafo único. Essas informações deverão versar sobre todos os métodos e técnicas de concepção e contracepção cientificamente aceitos e que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementares se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 21 de janeiro de 2009.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

LEI Nº 1.668/2009-PMM

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR E INSTALAR O "MUSEU DE IMAGEM E SOM" NA CIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e instalar o Museu de Imagem e Som do Município de Macapá-MISM.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Macapá adotará as medidas necessárias para a execução desta Lei ficando conforme o caso, autorizado a proceder a desapropriação dentro dos trâmites legais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar na proposta Orçamentária dos exercícios consequentes, verba para viabilizar a execução desta Lei.

Art. 4º O Museu de Imagem e Som será denominado de "TONY TAVARES".

Art. 5º O Museu da Imagem e do Som do Município de Macapá-MISM, terá as seguintes atribuições:

- a) realizar pesquisas para a coleta de materiais, informações, documentos e registros de natureza histórica da memória cultural e social do Município de Macapá e consequentemente do Estado do Amapá;
- b) coletar material que irá constituir seu acervo, mediante compra, doações e legados;
- c) zelar pela guarda, preservação, processamento técnico, difusão ou disseminação das informações contidas em seus acervos;
- d) difundir a cultura cinematográfica direta ou indiretamente, a projeção de filmes e outros materiais audiovisuais;
- e) produzir ou reproduzir material sonoro, fotográfico, cinematográfico e televisivo que irá constituir seu acervo;
- f) promover o registro de depoimentos e fatos da vida cultural e social do Município de Macapá e consequentemente do Estado do Amapá;
- g) propor medidas de caráter regulador das atividades técnicas do Museu, relativas a sua área de atuação;
- h) zelar pela conservação do aparelhamento técnico pertencente ao MISM, promovendo a manutenção e reparos quando necessários;
- i) organizar e manter atualizada documentação sobre sua área de atuação com filoteca, biblioteca, fototeca, discoteca e hemeroteca;
- j) editar livros, revistas e outras publicações dedicadas a temas de sua especialidade;
- k) atender o usuário e fornecer, com autorização da Chefia de Setor do Museu, reproduções de fotos, "slides" e material impresso ou audiovisual, para pesquisas e estudos;
- l) expor permanentemente, pública e didaticamente seu acervo;
- m) realizar exposições temporárias, temáticas, comemorativas ou especiais;
- n) treinar monitoria para acompanhar visitantes, quer na exposição permanente ou quer nas temporárias;
- o) promover projetos educativos e atividades especiais, visando o estabelecimento de

vínculos permanentes com a comunidade;

p) promover e estimular a realização de estudos e pesquisas sobre matérias que constituem seu campo de atuação;

q) promover cursos regulares ou periódicos de difusão, extensão e treinamento, conferências, bem como congressos, simpósios e seminários sobre temas ligados ao seu campo de atuação;

r) efetuar intercâmbio com entidades culturais e congêneres, mediante acordo de divulgação de suas atividades e das peças que constituem seu acervo;

s) ceder as instalações e os equipamentos a terceiros, exclusivamente para fins de difusão cultural.

Parágrafo único. Todas as atividades desenvolvidas pelo Museu serão aprovadas pela Coordenadoria Municipal de Cultura e serão coerentes com a política cultural global e setorial da Prefeitura Municipal de Macapá, obedecidas a suas normas regulamentares, tendo como preocupação básica a Integração das suas diversas atividades, a relação com seus frequentadores e a necessidade de uma permanente reavaliação de sua natureza e objetivos.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 6º O patrimônio do Museu da Imagem e do Som de Macapá será composto pelos bens, móveis e imóveis sob sua administração, principalmente os objetos de seus acervos devidamente tombados, e, ainda, aqueles que forem ou virão a ser adquiridos e/ou recebidos posteriormente.

Art. 7º Os recursos financeiros do Museu da Imagem e do Som serão constituídos por: dotações orçamentárias diretas provenientes da Prefeitura Municipal de Macapá; patrocínios, doações, parcerias, auxílios, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privado, através do Fundo de Assistência a Cultura-FAC, segundo a Lei Federal Nº 4.712, de 03 de maio de 1977.

§ 1º As doações com encargos ou condições deverão ser previamente aceitas pela Prefeitura Municipal de Macapá.

§ 2º Os recursos externos destinados ao Museu da Imagem e do Som serão total e integralmente nele aplicados, de acordo com as diretrizes da Coordenadoria Municipal de Cultura, respeitadas as normas regulamentares da Prefeitura Municipal de Macapá e as normas legais vigentes.

§ 3º Os bens, direitos e recursos do Museu da Imagem e do Som de Macapá-MISM serão utilizados exclusivamente na consecução dos seus objetivos, definidos neste Regimento Interno.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ESPAÇO INTERNO

Art. 8º O Museu da Imagem e do Som de Macapá-MISM será instalado na Rua Tiradentes, s/n, no local denominado "Largo do Formigueiro".

Art. 9º A organização interna do Museu da Imagem e do Som de Macapá-MISM compreenderá as seguintes áreas:

- a) Hall de entrada e áreas circulatórias que abrigarão a memória do prédio;
- b) Biblioteca;
- c) Sala de Leitura;
- d) Sala de Ação Educativa;
- e) Sala de Cinema;
- f) Banheiros;
- g) Áreas Administrativas;

- h) Sala de Reserva Técnica-Música;
- i) Sala de Audição;
- j) Sala de Reserva Técnica-Equipamentos de produção e projeção de som e imagem;
- k) Sala de Reserva Técnica - Fotografia;
- l) Sala de Reserva Técnica-Filmoteca;
- m) Sala de exposição fotográfica de longa duração;
- n) Áreas Expositivas - salas para exposições temporárias e de longa duração;
- o) Laboratório Fotográfico;
- p) Estúdio de Vídeo;
- q) Estúdio de Áudio;
- r) Auditório;
- s) Área de Convivência (café e livreria).

Art. 10. O Museu da Imagem e do Som de Macapá-MISM, obedecendo às características dos suportes e linguagens de seus acervos, ficará estruturado internamente de acordo com as seguintes áreas (departamentos):

Museológica: instância responsável pela coordenação museológica dos setores e implementação de políticas de ação, através de programas e projetos.

Documentação: instância responsável pela coordenação de ações específicas de preservação e organização de acervos.

Comunicação: instância responsável pela sistematização de atividades de difusão cultural e comunicação com o público.

Administração: instância responsável pela sistematização de atividades de administração do prédio, manutenção e atendimento ao público. Responsável por todas as atividades burocráticas e oferece suporte administrativo para todos os setores e as supervisões.

Fotografia: instância responsável pelo acervo, pesquisa e difusão cultural que se utilize da linguagem fotográfica em todos os suportes.

Vídeo: instância responsável pelo acervo, pesquisa e difusão cultural que se utilize da linguagem videográfica nos vários formatos.

Cinema: instância responsável pelo acervo, pesquisa e difusão cultural que se utilize da linguagem cinematográfica, especificamente no suporte em película.

Música: instância responsável pelo acervo, pesquisa e difusão cultural que se utilize da linguagem musical nos mais variados suportes (vinil, CD, K7, rolo, DVD).

CAPÍTULO IV DA AQUISIÇÃO DE OBJETOS E REGISTROS DOCUMENTAIS PARA O ACERVO DO MUSEU

Art. 11. A aquisição de objetos e registros documentais, sejam eles sonoros, iconográficos ou textuais, para o acervo poderá ocorrer por compra, doação, legado ou permuta.

Art. 12. Para cada aquisição, a qualquer título, lavrar-se-á um termo de incorporação ao acervo, bem como ficha catalográfica, conforme dispõe o art. 7 desta Lei.

Art. 13. Os funcionários do Museu são impedidos de realizar qualquer transação com a entidade, salvo a título inteiramente gracioso;

CAPÍTULO V DO ACESSO, DO AGENDAMENTO, DO HORÁRIO E DO FUNCIONAMENTO DAS EXPOSIÇÕES.

Art. 14. A utilização da área expositiva será de responsabilidade da Chefia de Setor, cumprida a legislação vigente, bem como o caráter último do Museu determinado nesta Lei.

Art. 15. As exposições de material não pertencente ao acervo do MISM devem ser precedidas de um projeto curadoria aprovado pelo Museu.

Art. 16. Cabe à direção do Museu fixar o horário e os dias de semana em que o Museu estará aberto à visitação pública.

CAPÍTULO VI DAS CÓPIAS E REPRODUÇÕES GRÁFICAS DO ACERVO DO MUSEU

Art. 17. É permitida a execução de cópias e reproduções dos acervos iconográficos e sonoros do Museu, por parte de terceiros, com a finalidade única de atendimento à pesquisa.

Art. 18. A execução de cópias e reproduções dos acervos iconográficos e sonoros só será permitida através de requerimento do interessado ao Museu, respeitando o limite de 10 (dez) imagens do acervo fotográfico e 10 (dez) reproduções sonoras do acervo de música.

Art. 19. O acervo de filmes não poderá ser reproduzido, conforme legislação audiovisual vigente, com exceção de documentários históricos e produções videográficas de autoria do próprio Museu.

CAPÍTULO VII DO CADASTRO, DO TOMBAMENTO E REAVALIAÇÃO DO ACERVO

Art. 20. Todo material iconográfico e sonoro adquirido, doado, permutado, transferido ou legado ao Museu deve ser cadastrado e tombado.

CAPÍTULO VIII DO ACESSO À BIBLIOTECA

Art. 21. Cabe ao Museu da Imagem e do Som de Macapá-MISM facultar a todos os interessados o acesso a sua biblioteca, facilitando os trabalhos de consultas e pesquisas.

§ 1º Não serão cobrados taxas aos pesquisadores.

§ 2º As consultas só poderão ser feitas "in loco", não sendo permitida a retirada de livros, publicações ou ilustrações de suas dependências.

CAPÍTULO IX DA AÇÃO EDUCATIVA

Art. 22. O Projeto de Ação Educativa do Museu da Imagem e do Som de Macapá-MISM deverá englobar:

- a) Atividades pedagógicas visando melhor aproveitamento da potencialidade educacional dos acervos do Museu, bem como das exposições realizadas;
- b) Identificar e contatar o público alvo, objeto das atividades educativas, desenvolvendo técnicas de divulgação específicas para esta clientela;
- c) Promover, periodicamente, a avaliação das atividades específicas desenvolvidas na área;
- d) Elaborar, anualmente, programa de trabalho, cujos projetos educacionais levem à eficácia da área e ao atendimento de seus objetivos;
- e) Divulgar os resultados de suas atividades, exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pela direção do Museu.

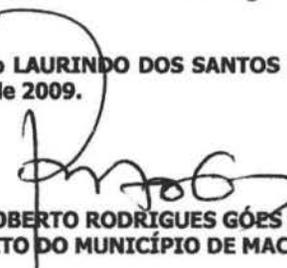
**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 23. Poderá o Museu da Imagem e do Som de Macapá-MISM receber, através do Fundo de Assistência à Cultura, patrocínios financeiros e doações para projetos específicos a serem desenvolvidos pelo Museu ou em parceria com outros órgãos públicos.

Art. 24. Fica eleito o (a) Coordenador (a) Municipal de Cultura, para julgar os impasses e responder as dúvidas que possam ocorrer ao longo dos trabalhos realizados pelo Museu.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 21 de janeiro de 2009.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

LEI Nº 1.669/2009-PMM

**DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DA RUA
FRANCISCA FEITOSA DOS
SANTOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

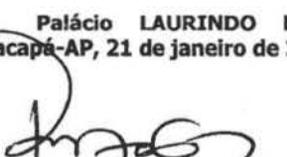
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua FRANCISCA FEITOSA DOS SANTOS", a rua situada na penúltima transversal da Rua Amadeu Gama, no sentido Zerão/Universidade.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 21 de janeiro de 2009.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

SEMED

PORTARIA N.º 04/ 2009 – SEMED/PMM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município e, considerando o Art. 2º, do Regimento Interno da SEMED e o disposto no Decreto nº. 0309/2002 – PMM e, finalmente, o que consta no Processo administrativo nº. 1061/07, datado de 06 de setembro de 2007.

RESOLVE:

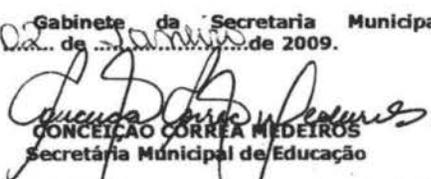
Art. 1º - HOMOLOGAR A LICENÇA – PRÊMIO de 03 (três) meses ao servidor VALDENILSON DOS SANTOS LEAL, matrícula nº. 6005225, ocupante da

Categoria Funcional de Agente de Jardinagem, Classe B, Nível 7, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMM, no período de 02 de janeiro a 1 de abril de 2009, correspondente ao quinquênio de (1999/2004).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 02 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, 22 de Janeiro de 2009.


CONCEIÇÃO CORRÊA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta Secretaria Municipal de Educação, aos 22 dias do mês de Janeiro de 2009.

PORTARIA N.º 05/ 2009 – SEMED/PMM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município e, considerando o Art. 2º, do Regimento Interno da SEMED e o disposto no Decreto nº. 0309/2002 – PMM e, finalmente, o que consta no Processo Administrativo nº. 153/08 datado de 05 de março de 2008.

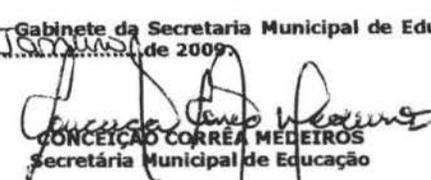
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA – PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora KATIA CILENE DE MENEZES SILVA, matrícula nº. 6107630, ocupante da Categoria Funcional de Professora, Classe A, Nível 6, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMM, no período de 01 de fevereiro a 30 de abril de 2009, correspondente ao quinquênio de (2000/2005).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de fevereiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, 22 de Janeiro de 2009.


CONCEIÇÃO CORRÊA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta Secretaria Municipal de Educação, aos 22 dias do mês de Janeiro de 2009.

PORTARIA N.º 06/ 2009 – SEMED/PMM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município e, considerando o Art. 2º, do Regimento Interno da SEMED e o disposto no Decreto nº. 0309/2002 – PMM e, finalmente, o que consta no Processo Administrativo nº. 509/08, datado de 26 de junho de 2008.

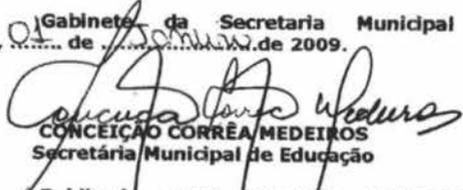
RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR LICENÇA – PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora PERPETUA GERALDA DE SOUZA GONÇALVES, matrícula nº. 2002590, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar de Disciplina, Classe D, Nível 27, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMM, no período de 01 de janeiro a 06 de abril de 2009, correspondente ao quinquênio de (1989/1994).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, de 01 de Janeiro de 2009.


CONCEIÇÃO CORRÊA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta Secretaria Municipal de Educação, aos 01 dias do mês de Janeiro de 2009.

PORTARIA N.º 07/ 2009 – SEMED/PMM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município e, considerando o Art. 2º, do Regimento Interno da SEMED e o disposto no Decreto n.º 0309/2002 – PMM e, finalmente, o que consta no Processo Administrativo n.º 241/07 datado de 13 de fevereiro de 2007.

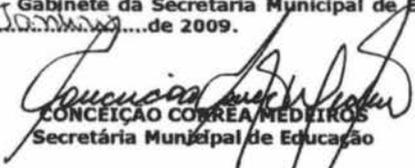
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA – PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora CARMEM LUCIA DE SOUZA TEIXEIRA, matrícula n.º 6100171, ocupante da Categoria Funcional de Professora, Classe A, Nível 18, pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMM, no período de 01 de fevereiro a 30 de abril de 2009, correspondente ao quinquênio de (2000/2005).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de fevereiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, de 16 de Janeiro de 2009.


CONCEIÇÃO CORRÊA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta Secretaria Municipal de Educação, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2009.

PORTARIA N.º 08/ 2009 – SEMED/PMM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município e, considerando o Art. 2º, do Regimento Interno da SEMED e o disposto no Decreto n.º 0309/2002 – PMM e, finalmente, o que consta no Processo Administrativo n.º 741/08 datado de 10 de setembro de 2008.

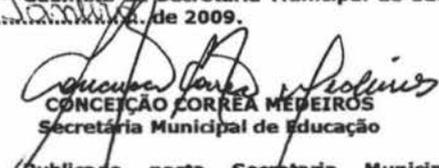
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA – PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora ELISA BARROS VALES, matrícula n.º 6100430, ocupante da Categoria Funcional de Professora, Classe A, Nível 13, pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMM, no período de 22 de janeiro a 22 de abril de 2009, correspondente ao quinquênio de (1993/1998).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 22 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, de 16 de Janeiro de 2009.


CONCEIÇÃO CORRÊA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta Secretaria Municipal de Educação, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2009.

PORTARIA N.º 11/ 2009 – SEMED/PMM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município e, considerando o Art. 2º, do Regimento Interno da SEMED e o disposto no Decreto n.º 0309/2002 – PMM e, finalmente, o que consta no Processo Administrativo n.º 1318/06 datado de 29 de dezembro de 2006.

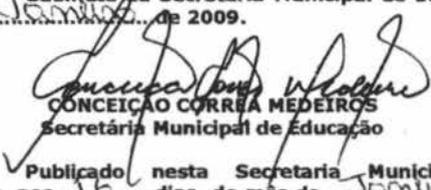
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA – PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora MARIA IZAURA COSTA MORAIS, matrícula n.º 6001300, ocupante da Categoria Funcional de Professora, Classe C, Nível 15, pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMM, no período de 02 de fevereiro a 02 de maio de 2009, correspondente ao quinquênio de (1998/2003).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 02 de fevereiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, de 16 de Janeiro de 2009.


CONCEIÇÃO CORRÊA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta Secretaria Municipal de Educação, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2009.

PORTARIA N.º 12/ 2009 – SEMED/PMM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município e, considerando o Art. 2º, do Regimento Interno da SEMED e o disposto no Decreto n.º 0309/2002 – PMM e, finalmente, o que consta no Processo Administrativo n.º 941/07, datado de 01 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA – PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora IRALDINA MESQUITA LACERDA, matrícula n.º 6005675, ocupante da Categoria Funcional de Merendeira, Classe B, Nível 7, pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMM, no período de 02 de fevereiro a 02 de maio de 2009, correspondente ao quinquênio de (1999/2004).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 02 de fevereiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, de 16 de Janeiro de 2009.


CONCEIÇÃO CORRÊA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta Secretaria Municipal de Educação, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2009.

PORTARIA N.º 13/ 2009 – SEMED/PMM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município e, considerando o Art. 2º, do Regimento Interno da SEMED e o disposto no Decreto n.º 0309/2002 – PMM e, finalmente, o que consta no Processo Administrativo n.º 320/08, datado de 05 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA - PRÊMIO** de 03 (três) meses a servidora **MARIA JACIARA TAVARES BARBOSA**, matrícula nº. 6009239, ocupante da Categoria Funcional de Merendeira, Classe A, Nível 6, pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM, no período de 01 de fevereiro a 30 de abril de 2009, correspondente ao quinquênio de (2000/2005).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de fevereiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação,
16 de Janeiro de 2009.

Conceição Corrêa Medeiros
CONCEIÇÃO CORRÊA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta Secretaria Municipal de Educação, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2009.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 144/2008-PMM/FNDE - CONFORME RESOLUÇÃO/CD/FNDE NR. 22 DE 26 DE MAIO DE 2008.

PARTES: Município de Macapá (Ap) Prefeitura Municipal de Macapá (PROJOVEM) e o(a) Sr.(a) PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA.

OBJETO: Este CONTRATO tem por finalidade a prestação de serviços na Coordenação Administrativa, nas ações desenvolvidas pelo CONTRATANTE na qualificação de executor do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM URBANO, Programa do Governo Federal para o qual o Município de Macapá aderiu mediante Termo de Adesão firmado com a União, por intermédio da Secretaria-Geral da Presidência da República - SG.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato encontra embasamento legal no Artigo 222, inciso I da Lei Orgânica Municipal, art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Memo nº 126/2008-PROJOVEM URBANO/PMM, de 15 de outubro de 2008 que fará parte integrante deste instrumento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 02 (dois) meses a contar do período de 01 de dezembro de 2008 a 31 de janeiro de 2009.

VALOR: O valor total deste contrato para a Prestação de Serviços será de R\$ 830,00 (Oitocentos e Trinta Reais), sendo pago mensalmente o valor R\$ 415,00 (Quatrocentos e Quinze Reais).

DOTAÇÃO: A despesa oriunda deste Contrato ocorrerá à conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, com os recursos financeiros oriundos da Transferência Automática de recursos financeiros a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com intervenção da Secretaria - Geral da Presidência da República, destinado a cobrir as despesas com a contratação de pessoal para atuar no Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Pojovem Urbano.

UNID. ADM	CAT. ECONÔMICA	PROGRAMA	VALOR
Gabic	33.90.36	14.422.0088.2.014	R\$ 830,00
VALOR TOTAL:			R\$ 830,00

Macapá - Ap, 01 de dezembro de 2008.

João Henrique Rodrigues Mendes
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Macapá

Patrícia Oliveira da Silva
CONTRATANTE
PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA
CONTRATADO(A)

SEMOB

AVISO DE REVOGAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Obras, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a licitação referente ao **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2008-CPL/SEMOB/PMM**, homologada e Publicada no Diário Oficial do Município (DOM) no dia 15.05.2008, Pg. 17, que tinha como objetivo a **Conclusão da Construção da Central de Abastecimento e Conclusão da Construção do Galpão de Grãos e Sementes, em Macapá-AP**, foi **REVOGADA**.

Macapá-AP, 16 de Janeiro de 2009.

Gilmar Gonçalves Vales
GILMAR GONÇALVES VALES.
Presidente da CPL/SEMOSP/PMM.

AVISO DE REVOGAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Obras, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a licitação referente ao **EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2008-CPL/SEMOB/PMM**, publicado na Imprensa Oficial do Município (DOM) no dia 14.11.08, Pág. 07, que tinha como objetivo a **Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Finanças de Macapá-AP**, foi **REVOGADA**.

Macapá-AP, 14 de Janeiro de 2009.

Gilmar Gonçalves Vales
GILMAR GONÇALVES VALES.
Presidente da CPL/SEMOSP/PMM.

EMTU

PORTARIA Nº. 004/2009-EMTU

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto 024/2009-PMM e o Art. 21, incisos V e VI, do anexo único do Estatuto Social da Empresa, alterado pelo Decreto A-640/98.

CONSIDERANDO o memorando informando as faltas injustificadas do agente de trânsito Waldinei dos Santos Correa e visando apurar as responsabilidades concernentes às essas supostas faltas injustificadas pelo prazo de 30 (trinta dias) deste agente de trânsito da Empresa Municipal de Transportes Urbanos-EMTU.

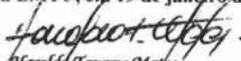
RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos membros: titular EDUARDO NAZARENO DA SILVA MONTEIRO, suplente, MARIA SEVERA DE SOUZA CAMPOS, titular PETRONIO VINICIUS CALDADAS DE OLIVEIRA, suplente MARIA FRANCISCA NUNES TOCANTINS, titular MARGARETE DOS SANTOS JACARANDA e suplente ODETE MARIA SILVA CÔRTE. Sob a presidência do primeiro, com a finalidade de realizar sindicância para a apuração das irregularidades citadas no Memorando acima referenciado.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, apresentando o respectivo relatório final, a Procuradoria Geral da EMTU.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Presidência da EMTU, em 19 de janeiro de 2009.


Haroldo Tavares Matos
Diretor Presidente da EMTU
Decreto 0024 /2009-PMM

PORTARIA Nº. 005/2009-EMTU

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto 024/2009-PMM e o Art. 21, incisos V e VI, do anexo único do Estatuto Social da Empresa, alterado pelo Decreto A-640/98.

CONSIDERANDO o teor da declaração efetivada pelo senhor Constantino de Oliveira Fati, visando apurar as responsabilidades concernentes a supostas irregularidades de cobrança de valor para retirada de multas no sistema pelo servidor Waldinei dos Santos Correa, agente de trânsito da Empresa Municipal de Transportes Urbanos-EMTU.

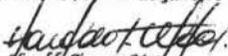
RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Sindicância composta pelos membros: titular ELIANE CRISTINA SABADINE, suplente MARGARETE MELO LOBATO, titular MARGARETE DOS SANTOS JACARANDÁ suplente ENEDINA CORREA DE ASSIS e titular MARIA SILVANI DO NASCIMENTO DA SILVA, suplente LUCIANE OLIVEIRA DA SILVA. Sob a presidência do primeiro, com a finalidade de realizar sindicância para a apuração das irregularidades citadas na declaração acima referenciado.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, apresentando o respectivo relatório final, a Procuradoria Geral da EMTU.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Presidência da EMTU, em 19 de janeiro de 2009.


Haroldo Tavares Matos
Diretor Presidente da EMTU
Decreto 0024 /2009-PMM

PORTARIA Nº. 006/2009-EMTU

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto 024/2009-PMM e o Art. 21, incisos V e VI, do anexo único do Estatuto Social da Empresa, alterado pelo Decreto A-640/98.

CONSIDERANDO o teor do memorando de nº 019/2009, visando apurar as responsabilidades concernentes à suposta irregularidade pelo fato de que no dia 10/01/2009 deu entrada no pátio desta empresa o veículo de placa NEW-5164, tendo sido o mesmo liberado irregularmente pelo vigilante da Guarita o senhor Valdinei Santos Gama.

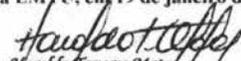
RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos membros: titular BENEDIDTO LOUREIRO, suplente MARIA SILVANI DO NASCIMENTO DA SILVA, titular GEOVANE PEREIRA DE OLIVEIRA, suplente MARIA SEVEREA DE SOUZA CAMPOS e titular MARIA DE NAZARÉ FREITAS DIAS, suplente EDMILSA MICHELL FERREIRA DANTAS, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de realizar sindicância para a apuração das irregularidades citadas no Memorando acima referenciado.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, apresentando o respectivo relatório final, a Procuradoria Geral da EMTU.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Presidência da EMTU, em 19 de janeiro de 2009.


Haroldo Tavares Matos
Diretor Presidente da EMTU
Decreto 0024 /2009-PMM

MACAPAPREV

Portaria nº 005 /2009-MACAPAPREV.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA, usando de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo Art. 17, incisos III, XIII e XXIII do Decreto nº 2.282/99-PMM, de 21.10.99, e considerando o que consta no Processo nº 001/2009, datado de 05 de janeiro de 2009 e a Resolução Normativa de nº 001/2001-CONSAD.

RESOLVE:

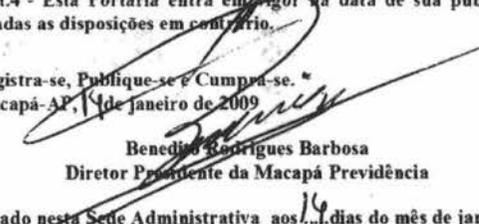
Art.1º - Conceder adiantamento em nome da servidora SANDRA MARIA PEREIRA DA SILVA, Assistente do Gabinete, da Fundação Macapá Previdência, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo R\$ 500,00 (Quinhentos reais) na categoria econômica para execução de serviços de terceiros pessoa jurídica, R\$ 300,00 (trezentos reais) na categoria econômica para Material de Consumo e R\$ 200,00 (Duzentos reais) para serviços de terceiros pessoa física;

Art.2º - O adiantamento recebido deverá ser aplicado no prazo de 60(sessenta) dias a contar do recebimento.

Art.3º - O responsável pelo adiantamento concedido deverá apresentar prestação de contas à Fundação Macapá Previdência, dentro de 10(dez) dias após a aplicação do constante no art.2º.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá-AP, 19 de janeiro de 2009


Benedito Rodrigues Barbosa
Diretor Presidente da Macapá Previdência

Publicado nesta Sede Administrativa aos 19 dias do mês de janeiro de 2009

CMEM

RESOLUÇÃO Nº 01/2009 - CMEM

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2009 DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ - CEDAP

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Conselho Municipal de Educação de Macapá, Decreto nº 0035/2008-PMM e,

CONSIDERANDO:

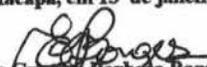
- o Parecer nº 12/2008 da Assessoria Técnico-Pedagógica, decorrente da análise do Processo nº 18/2008-CMEM, procedida à luz da Resolução nº 06/2004-CMEM.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Calendário Escolar/2009 do Centro de Educação do Amapá - CEDAP.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Macapá.

Gabinete da Presidência do Conselho Municipal de Educação de Macapá, em 13 de janeiro de 2009.


Eliane Cristina Barbosa Borges
Presidente do CMEM
Decreto Nº 0035/2008-PMM

DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMEM

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMCM



Prefeitura de Macapá